



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019 /2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2023 - SRP Nº 020/2023 – PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 07 de agosto de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.** A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para rede pública de distribuição de água do Município de Santa Tereza/RS, especificados a seguir:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	ADAPTADOR MACHO DE COMPRESSÃO 20X3/4" PN 16 MACHO	UN	SENKRON	200,0000	3,3000	660,00
2	ADAPTADOR MACHO DE COMPRESSÃO 25X3/4" PN16 MACHO	UN	SENKRON	100,0000	3,0200	302,00
3	ADAPTADOR MACHO DE COMPRESSÃO 40X1 1/4 PN 16 MACHO	UN	SENKRON	100,0000	6,1300	613,00
4	ADAPTADOR MACHO DE COMPRESSÃO 50X1 1/2 PN 16 MACHO	UN	SENKRON	100,0000	9,5600	956,00
30	COLAR TOMADA PEAD 32X3/4" C/ TRAVA	UN	SENKRON	200,0000	7,5400	1.508,00
31	COLAR TOMADA PEAD 40X3/4" C/ TRAVA	UN	SENKRON	100,0000	9,5000	950,00
32	COLAR TOMADA PEAD 50X3/4" C/ TRAVA	UN	SENKRON	100,0000	9,5700	957,00
33	COLAR TOMADA PEAD 63X3/4 C/ TRAVA	UN	SENKRON	100,0000	10,5400	1.054,00
90	UNIAO DE COMPRESSÃO 32MM PN 16	UN	SENKRON	100,0000	7,4700	747,00
91	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO 1 POL	UN	EMMETI	10,0000	274,0000	2.740,00
93	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO 1.1/4 POL	UN	EMMETI	10,0000	974,8200	9.748,20
Total do Fornecedor:						20.235,20

**FORNECEDOR:** LAJE AGUA COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 05.372.455/0001-51

**ENDEREÇO:** Rua Martin Luther, nº328, Bairro Florestal, Lajeado/RS.

**FONE:** (51) 995389322 EMAIL: [lajeagua@lajeagua.com.br](mailto:lajeagua@lajeagua.com.br)

**BANCO:** Banco Banrisul; Agência:0270 C/c: 06.050.270.0-3

Banco Sicoob; Agência: 4351 C/c: 38.948-0

Banco do Brasil; Agência: 0139-2 C/c 28.154-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
5	ADAPTADOR MACHO DE COMPRESSÃO 63X2 PN 16 MACHO	UN	Senkron	100,0000	16,6800	1.668,00
6	ADAPTADOR FLANGE 32MM P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	Unifort	50,0000	8,4600	423,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO 3/4	UN	Kaltex	200,0000	0,2700	54,00
71	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	Unifort	50,0000	18,8700	943,50
80	TE SOLDAVEL BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UN	Krona	50,0000	4,7400	237,00
92	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO 3/4 POL	UN	Sfera	10,0000	165,2600	1.652,60
					Total do Fornecedor:	4.978,10

**FORNECEDOR:** SUL FIOS EIRELLI

**CNPJ:**06.966.471/0001-35

**ENDEREÇO:** Rua do Comércio, nº 2727, Bairro São Paulo, Tapejara/RS

**FONE:** (54) 3344 3422 EMAIL: [casafes@casafes.ind.br](mailto:casafes@casafes.ind.br)

**BANCO:** Banco Sicredi, Agencia: 0268 Conta: 43460-4

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
7	ADAPTADOR FLANGE 40MM P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	plastilit	50,0000	12,0000	600,00
9	ADAPTADOR FLANGE 60MM P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	plastilit	50,0000	17,0000	850,00
27	CAP SOLDAVEL 40MM	UN	plastilit	100,0000	2,9600	296,00
29	CAP SOLDAVEL 60MM	UN	plastilit	100,0000	7,9000	790,00
36	HIDROMETRO VELOCIDADE UNIJATO COMPLETO, COM RELOJOARIA SECA, 1,5M <sup>3</sup> /H X 3/4" ANEL ANTIFRAUDE, INDICADOR DE FRAUDE, EM CONFORMIDADE COM A VERSAO DE 2002 DA NBR MN 212:1999 E A PORTARIA 246/2000 DO INMETRO, DEVIDAMENTE CALIBRADOS E LACRADOS.	UN	hidroreader	250,0000	67,0000	16.750,00
42	KIT CAVALETE 3/4 C/ REGISTRO E CONEXÕES PARA HIDRÔMETRO 3/4 Kit de conexões em polipropileno branco rígido com registro, 2 tubete, 2 porcas com inserto metálico e 2 arruelas de vedação, para instalação do hidrômetro 3/4".	UN	hifersane	250,0000	55,0000	13.750,00
45	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	plastilit	100,0000	1,5000	150,00
50	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 32X1	UN	plastilit	100,0000	4,6000	460,00
67	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PVC 20MM	UN	plastilit	50,0000	5,2600	263,00
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25MM	UN	plastilit	50,0000	6,1000	305,00
69	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PVC 32MM	UN	plastilit	50,0000	12,2000	610,00
70	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM	UN	plastilit	50,0000	14,0000	700,00
72	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PVC60MM	UN	plastilit	50,0000	36,0000	1.800,00
85	TUBO SOLDÁVEL PVC 25MMX6M	UN	plastilit	50,0000	15,4500	772,50
					Total do Fornecedor:	38.096,50

**FORNECEDOR:** GIOVANA VERONICA TEIXEIRA

**CNPJ:**10.744.838/0001-43

**ENDEREÇO:** Ra Piratini, nº 140, Carazinho/RS

**FONE:** (54) 3331 8889 e (54) 984277382 EMAIL: [comercialgvt1@gmail.com](mailto:comercialgvt1@gmail.com)

**BANCO:** -----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
8	ADAPTADOR FLANGE 50MM P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	Tubezan	50,0000	13,3500	667,50
10	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2	UN	Tubezan	100,0000	0,5300	53,00
11	ADAPTADOR SOLDAVEL 40X1 1/4	UN	Tubezan	100,0000	2,6300	263,00
12	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1 1/2	UN	Tubezan	100,0000	3,3000	330,00
15	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA 16A BIVOLT COM CABO DE 1,5M OU SUPERIOR	UN	Soprano	50,0000	36,6300	1.831,50
16	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4	UN	Plastubos	50,0000	3,0000	150,00
17	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20	UN	Tubezan	100,0000	0,4000	40,00
18	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25	UN	Tubezan	100,0000	0,6000	60,00
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40 X 32	UN	Tubezan	100,0000	1,0400	104,00
20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 40	UN	Tubezan	100,0000	2,0200	202,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 50	UN	Tubezan	100,0000	2,9000	290,00
24	CAP SOLDAVEL 20MM	UN	Tubezan	100,0000	0,5000	50,00
25	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	Tubezan	100,0000	0,5500	55,00
26	CAP SOLDAVEL 32MM	UN	Tubezan	100,0000	1,2900	129,00
28	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	Tubezan	100,0000	3,2000	320,00
35	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	Tubezan	200,0000	5,9800	1.196,00
37	JOELHO 90° ROSCAVEL 3/4 - ROSCA INTERNA (BRANCO)	UN	Plastubos	50,0000	2,5000	125,00
38	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 20MM	UN	Tubezan	100,0000	0,5000	50,00
39	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 60MM	UN	Tubezan	100,0000	7,0000	700,00
40	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 50MM	UN	Tubezan	50,0000	3,6600	183,00
43	LUVA PARALELA GALVANIZADA 1 1/4	UN	Hidroconex	50,0000	16,9000	845,00
44	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	Tubezan	100,0000	0,5000	50,00
46	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	Tubezan	100,0000	2,7900	279,00
47	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	Tubezan	100,0000	3,6600	366,00
48	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	Tubezan	100,0000	5,9200	592,00
49	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4	UN	Tubezan	100,0000	1,5000	150,00
51	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 40X1 1/4	UN	Amanco	100,0000	9,0500	905,00
54	NIPLE GALVANIZADO 3/4"	UN	Hidroconex	50,0000	6,8000	340,00
55	NIPLE GALVANIZADO 1"	UN	Hidroconex	50,0000	9,3900	469,50
57	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"	UN	Hidroconex	50,0000	12,8500	642,50
59	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 160G lubrificação do tubo de vedação e encaixe entre tubos e conectores.	UN	Krona	20,0000	9,2800	185,60
60	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4 ( ROSCA EXTERNA)	UN	Tubezan	100,0000	0,8000	80,00
61	BUJÃO (PLUG) GALVANIZADO 1/2"	UN	Hidroconex	50,0000	4,1000	205,00
62	BUJÃO (PLUG) GALVANIZADO 3/4"	UN	Hidroconex	50,0000	4,8500	242,50
73	TE Roscável 3/4	UN	Plastubos	100,0000	4,1900	419,00
74	TE SOLDAVEL 32MM	UN	Tubezan	50,0000	3,3000	165,00
75	TE SOLDAVEL 40MM	UN	Tubezan	100,0000	4,3900	439,00
76	TE SOLDAVEL 50MM	UN	Tubezan	100,0000	5,6000	560,00
77	TE SOLDAVEL 60MM	UN	Tubezan	100,0000	13,1000	1.310,00
79	TE SOLDAVEL BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	Tubezan	50,0000	7,5000	375,00
84	TUBO SOLDÁVEL PVC 20MMX6M	UN	Tubezan	50,0000	13,2000	660,00
94	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 2 POL	UN	Genebre	10,0000	1.500,0000	15.000,00
95	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2P	UN	Hidroconex	10,0000	192,9900	1.929,90
96	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	UN	Hidroconex	10,0000	134,6000	1.346,00
97	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4"	UN	Hidroconex	10,0000	100,0000	1.000,00

Total do Fornecedor: 35.355,00

**FORNECEDOR:** CLARAO COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
**CNPJ:** 13.869.980/0001-05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ENDEREÇO:** Rua Frederico W. Zimmermann, nº98, Teutônia/RS  
**FONE:** (51) 37629107 EMAIL: [comercial2@claraocomercial.com.br](mailto:comercial2@claraocomercial.com.br)  
**BANCO:** Banco do Brasil, Agência 31887, Conta 24603-4

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
13	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175G INCOLOR COM MINIMO DE 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	TUBOZAN	100,0000	10,3800	1.038,00
41	JOELHO SOLDÁVEL BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UN	TUBOZAN	100,0000	4,6000	460,00
52	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 50X1 1/2	UN	TUBOZAN	100,0000	18,0100	1.801,00
53	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 60X2	UN	TUBOZAN	50,0000	22,0000	1.100,00
56	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2	UN	JC	50,0000	16,5400	827,00
58	NIPLE GALVANIZADO 2	UN	JC	50,0000	22,5400	1.127,00
63	REGISTRO ESFERA METAL 1 Com rosca de ligação produzida conforme norma ISO 228. Alavanca em alumínio fundido, válvula equipada com vedante em Teflon	UN	TUBOZAN	100,0000	42,0000	4.200,00
64	REGISTRO ESFERA METAL 2	UN	TUBOZAN	50,0000	180,0000	9.000,00
65	REGISTRO ESFERA METAL 1 X 1.1/2	UN	TUBOZAN	50,0000	122,3000	6.115,00
66	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL PVC MARRON ROSCA INTERNA 3/4	UN	TUBOZAN	100,0000	7,9000	790,00
78	TE SOLDAVEL BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	TUBOZAN	50,0000	5,3000	265,00
81	TUBO ESGOTO PVC 150MMX6M	UN	TUBOZAN	50,0000	152,0000	7.600,00
86	TUBO SOLDAVEL PVC 32MMX6M	UN	TUBOZAN	50,0000	25,2000	1.260,00
87	TUBO SOLDAVEL PVC 40MMX6M	UN	TUBOZAN	50,0000	38,0000	1.900,00
88	TUBO SOLDAVEL PVC 50MMX6M	UN	TUBOZAN	50,0000	56,5000	2.825,00
89	TUBO SOLDAVEL PVC 60MMX6M	UN	TUBOZAN	50,0000	74,2500	3.712,50
Total do Fornecedor:						44.020,50

**FORNECEDOR:** L'OFFERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 47.114.120/0001-83  
**ENDEREÇO:** Rua Angelo Michelin, nº 176, Bairro Universitário, Caxias do Sul/RS  
**FONE:** (54) 996122844 EMAIL: [lofferta176@gmail.com](mailto:lofferta176@gmail.com)  
**BANCO:** Banco Barrisul, Agência: 0606 Conta: 06108837.0-6

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
22	CAIXA DE ÁGUA 10.000 LITROS DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA	UN	ICFM	5,0000	4.200,0000	21.000,00
23	CAIXA DE ÁGUA 5.000 LITROS DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA	UN	ICFM	5,0000	2.300,0000	11.500,00
Total do Fornecedor:						32.500,00

**FORNECEDOR:** DJONATAN MICHEL COLPO  
**CNPJ:** 24.462.705/0001-99  
**ENDEREÇO:** Rs 330 Km 26, s/n, Bairro Tronqueiras, Miraguaí/RS  
**FONE:** (55) 999312471 EMAIL: [mlmcolpo@gmail.com](mailto:mlmcolpo@gmail.com)  
**BANCO:** Banco 133 Cresol, Agência: 5512 Conta: 028.214-6

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
34	CONJUNTO CONEXÕES EM PVC PARA HIDROMETRO 3/4 2 TUBETES, 2 PORCAS E 2 ARRUELAS DE VEDAÇÃO	UN	SAF	200,0000	4,9700	994,00
Total do Fornecedor:						994,00

**FORNECEDOR:** METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 09.655.998/0001-37  
**ENDEREÇO:** Av. Governador Magalhães Pinto, nº 3822, Bairro Jaragua, Montes Claros/MG  
**FONE:** (38) 32294550 EMAIL: [licitacao@metalsaf.com.br](mailto:licitacao@metalsaf.com.br)  
**BANCO:** Banco do Brasil, Agência: 104-X Conta: 69966-7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
82	TUBO PEAD 32MM PN 10 Fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com as normas NBR 15561, ISSO 4427 e DIN 8074, azul.	M	JETDUTO	10.000,0000	5,4400	54.400,00
83	TUBO PEAD 20MM PN 10 Fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com normas NBR 15561, ISSO4427 e DIN 8074, AZUL.	M	JETDUTO	10.000,0000	1,8800	18.800,00
Total do Fornecedor:						73.200,00

**FORNECEDOR:** ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 39.889.959/0001-65

**ENDEREÇO:** Rua Waldomiro Freiburger, nº 1042, Bairro Campestre, São Sebastião do Cai/RS

**FONE:** (51) 995683751 EMAIL: [comercial@acquaduto.com.br](mailto:comercial@acquaduto.com.br)

**BANCO:** Banco Sicredi, Agencia: 5512 Conta: 028.214-6

**1.2.** A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, **em até 02 (dois) dias**, após solicitado pelo Município.

**1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressam ente em desabono aos serviços fornecidos.

**1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**1.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

**1.6.** O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2050 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**1.7.** APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**4.1** O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**5.2** A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**5.3** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

**5.4** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

**5.5** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**5.7.1** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**5.7.2** - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

**5.8** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**5.9** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**5.10** O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

**7.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**8.1** Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**8.2** Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria de Obras**.

**8.3** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**8.40** pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1** A licitante vencedora deverá entregar os materiais ao Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 02 (dois) dias.

**9.2.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

**10.1** - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **11.1 – DOS DIREITOS**

**11.1.1** - Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

##### **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

**11.2.1** - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

**11.2.2** - Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- f) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 ( STF).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

**12.1** - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.4.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

**14.1** - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 09 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

**LAJE AGUA COM MAT**  
**CONSTR LTDA**  
CNPJ: 05.372.455/0001-51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**SUL FIOS EIRELI**  
CNPJ: 06.966.471/0001-35

**GIOVANA VERONICA TEIXEIRA**  
CNPJ: 10.744.838/0001-43

**CLARAO COMERCIAL DE MATERIAIS  
ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: 13.869.980/0001-05

**L OFFERTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: 47.114.120/0001-83

**METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 09.655.998/0001-37

**DJONATAN MICHEL COLPO**  
CNPJ: 24.462.705/0001-99

**ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 39.889.959/0001-65

**Aprovado:**  
**Procurador Jurídico**  
**Cassiano Scandolara Rodrigues**  
OAB/RS. 102.428